

ca de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.122.324/0001-05, com endereço na Via Chico Mendes, 805, bairro Segundo Distrito, neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1040855-0 SSP/AC e do CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. 13.550, no dia 7 de junho de 2023, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 008/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com o CONSÓRCIO VICINAL, constituído pelas empresas (A. G CONSTRUTORA LTDA E G.T. EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA), inscrita no CNPJ Nº 45.056.805/0001-95, com sede na Av. Fares Fegali, no sai, Bairro: Boa União, Município de Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Senhor(a) ANAILTON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 353984 SSP/AC e do CPF nº 683.276.252.68, residente e domiciliado na Av. Fares Fegali, nº 591, Bairro: Boa União, CEP: 69.911-784, Município de Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da Manifestação Jurídica exarada no Parecer Jurídico nº 421/2024/CONJUR/SEOP (0013410159) e o teor da Nota Técnica 190 (0013302707), segue rescisão nos termos a seguir:

DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 008/2022, tendo em vista a incapacidade do Consórcio em dar continuidade ao contrato. **DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento está amparado no art. 78, incisos I, II, III, IV, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. **DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente, as quais serão apuradas em processo administrativo autônomo. **DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO A CONTRATANTE** poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DA RESCISÃO** Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data. **DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023

SEPI

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 001/2024 /SEPI
Processo nº 0722.017352.00010/2024-51
EDITAL Nº 002/2024

DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO COM RESULTADO PRELIMINAR

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com sede na Rua Rui Barbosa nº 17, Bairro Centro, Rio Branco - AC, CEP 69.906-180, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, torna público a divulgação do relatório com resultado preliminar elaborado pela Comissão instituída pela PORTARIA SEPI Nº 94, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ENTIDADES CLASSIFICADAS

Item	Proposta	Organização	Valor (R\$)	Pontuação Máxima Global	Classificação
1	Kiyiwateri Asheninka	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS ASHANINKA DA TERRA INDÍGENA DO RIO BREU -AARIB	R\$ 100.000,00	9,75	Classificada
2	Âtawerêtsi Weshiriyâtsi- Trabalho Alegre e Kimoshire-tâtsi Kametha- Trabalho Bom (atuação em rede)	ASSOCIAÇÃO DO POVO ASHANINKA DO RIO ENVIRA ASPARE	R\$ 200.000,00	9,62	Classificada
3	Fortalecer a Cultura e o Bem Viver do Povo Indígena Jaminawa Arara do Rio Bagé	ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA JAMINAWA ARARA DO RIO BAGÉ- AJARB	R\$ 99.750,00	9,50	Classificada
4	Assegurar a comercialização da produção e valorizar a cultura Ashaninka (Atuação em Rede com Jaminawa Mamoadate e Riozinho do Iaco).	Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre- AMAAIAC	R\$ 292.500,00	9,50	Classificada
5	Fortalecimento do Transporte e Comunicação da para a Proteção da Terra Indígena Kulina do Igarapé do Pau	Associação dos Seringueiros, Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda (ASPAKNO)	R\$ 100.000,00	9,50	Classificada
6	Aivuu, Vakevu Vevu: A Confeção de Artesanatos Tradicionais do Povo Apolima Arara.	ASSOCIAÇÃO DO POVO ARARA DO RIO AMÔNIA	R\$ 100.000,00	9,37	Classificada
7	Fortalecimento da Gestão Territorial, segurança alimentar e da cultura shawãdawa Arara do igarapé humaitá	Associação do Povo Shawãdawa do Igarapé Humaitá (APSIH)	R\$ 100.000,00	9,37	Classificada
8	Yonpixwalu – Fortalecimento da Segurança Alimentar do Povo Manchineri	Associação Manxinerine Ywptowaka (AMY)	R\$ 100.000,00	9,00	Classificada
9	Mulheres Indígenas no enfrentamento às mudanças climáticas	Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia - Sitoakore	R\$ 100.000,00	5,25	Classificada
Valor Total Previsto			R\$ 1.192.250,00		

De acordo com a etapa 5, item 10.5.2., da fase de seleção do Edital Nº 002/2024, as entidades terão o prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar para interpor recurso sobre o relatório com resultado preliminar da seleção das entidades. Os recursos podem ser encaminhados tanto fisicamente quanto via e-mail. Fisicamente a documentação deverá ser entregue a Comissão de Seleção, situada na Rua Rui Barbosa nº 17, Bairro Centro, Rio Branco - AC, CEP 69.906-180, sede da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI. Via e-mail, a documentação poderá ser enviada no e-mail: Comissão de Seleção (comissaoSelecao.sepi@gmail.com)

- I - Presidente: Sidney Gadelha dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - SEPI, PORTARIA SEPI Nº 94, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024;
II - Membro: Dinah Rodrigues Borges, Consultora Especialista - UCP REM Acre Fase II - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, PORTARIA SEPI Nº 94, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024;
III - Membro: Leonardo Ferreira Lima Filho, Diretor Executivo Técnico - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC; PORTARIA SEPI Nº 94, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024;
IV - Membro: Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro, Indigenista Especializada - ASTEC SEGAT FUNAI - Coordenadoria Regional do Alto Purus/AC, PORTARIA SEPI Nº 94, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023